



ATA Nº 3.168

1 No dia oito de abril de dois mil e vinte seis, às 8 horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se
2 em Sessão Plenária utilizando a plataforma Teams, sob a **Presidência da Conselheira Fátima**
3 **Anise Rodrigues Ehlert, com a presença dos (as) Conselheiros (as) 1º Vice-Presidente Sani**
4 **Belfer Cardon e 2ª Vice-Presidente Marcia Adriana de Carvalho, Ana Rita Berti Bagestan,**
5 **Antônio Maria Melgarejo Saldanha, Bruno Ferreira, Carla Tatiana Labres dos Anjos,**
6 **Fabiane Cristina Martins de Oliveira, Fabrício Soares, Gládis Elise Pereira da Silva**
7 **Kaercher, Helenir Aguiar Schürer, Iara Sílvia Lucas Wortmann, Karla Fernanda Wunder da**
8 **Silva, Letícia Grigoletto dos Santos, Luís Felipe Loro, Márcia Sartor Coiro, Néelson Soares de**
9 **Almeida Júnior, Nirlene Aparecida Silveira Boeri, Oswaldo Dalpiaz, Percila Silveira de**
10 **Almeida, Raul Gomes de Oliveira Filho, Rose Mary Freitas da Silva, Ruben Werner**
11 **Goldmeyer, Sandra Balbé de Freitas, Sandra Beatriz Silveira, Simone Goldschmidt e Sônia**
12 **Maria Seadi Veríssimo da Fonseca.** Verificada a existência de quórum, declaro aberta a Sessão
13 Plenária de 08 de abril de 2026, na forma remota e *online*, com transmissão em tempo real, pelo
14 canal do CEEed, no YouTube, de acordo com o Art. 15, § 1º do Regimento Interno do Conselho
15 Estadual de Educação. Bom dia, Senhor, Conselheiro Sani Belfer Cardon, 1º Vice-Presidente,
16 Conselheira Marcia Adriana de Carvalho, 2ª Vice-Presidente, demais Conselheiras/os,
17 Assessoras/es e Servidoras/es do Conselho, bem como os que nos acompanham, em tempo real,
18 pelo canal do CEEed, no YouTube. **JUSTIFICARAM** a ausência na Sessão Plenária de hoje, nos
19 termos do **Decreto nº 57.481, de 27 de fevereiro de 2024, Art. 9º**, o Conselheiro Vitor Powaczruk
20 e a Conselheira Sandra Beatriz Silveira. **De acordo com o Art. 16, incisos I, II e III do Regimento**
21 **Interno do Conselho Estadual de Educação apresentamos a apreciação da Ordem do Dia:**
22 Análise e votação da Pauta da Plenária, Análise e votação da Ata nº 3.167, Análise das
23 Deliberações, Comunicação da Presidência, Comunicação dos Conselheiros. A seguir, o Pleno foi
24 consultado quanto a possíveis manifestações referentes à pauta da Plenária, para a qual não houve
25 óbice. Dando continuidade registra-se o exame da Ata nº 3.167. A Ata foi aprovada por
26 unanimidade. **Ao prosseguir com a Sessão Plenária deu-se início à análise dos Atos.**
27 **Deliberação nº 260/2026**, Processo SE nº 23/1900-0061146-5, da Comissão de Ensino
28 Fundamental, que “Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Edmundo Gastal,
29 em Canguçu, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada em 2016, deixando de integrar o
30 Sistema Estadual de Ensino”, relatada pelo Conselheiro Bruno Ferreira. A Conselheira Simone
31 Goldschmidt solicitou votação nominal. A Deliberação foi aprovada com 18 votos favoráveis dos
32 (as) Conselheiros (as): Ana Rita Berti Bagestan, Antônio Maria Melgarejo Saldanha, Bruno
33 Ferreira, Carla Tatiana Labres dos Anjos, Fabiane Cristina Martins de Oliveira, Fabrício Soares,
34 Gládis Elise Pereira da Silva Kaercher, Iara Sílvia Lucas Wortmann, Karla Fernanda Wunder da
35 Silva, Letícia Grigoletto dos Santos, Luís Felipe Loro, Marcia Adriana de Carvalho, Márcia Sartor
36 Coiro, Nirlene Aparecida Silveira Boeri, Oswaldo Dalpiaz, Raul Gomes de Oliveira Filho, Ruben
37 Werner Goldmeyer e Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca; 6 Conselheiros(as) manifestaram-
38 se contrariamente: Néelson Soares de Almeida Júnior, Percila Silveira de Almeida, Rose Mary
39 Freitas da Silva, Sandra Balbé de Freitas, Sani Belfer Cardon e Simone Goldschmidt. Não havendo
40 manifestações, aprovada por maioria a Deliberação. **Deliberação nº 261/2026**, Processo CEEed nº
41 26/2700-0000011-1, da Comissão de Educação Profissional, que “Aprova o Projeto Pedagógico do
42 Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente
43 e Saúde, na TecBrasil – Escola de Educação Profissional, em Caxias do Sul, desenvolvido
44 presencialmente, de forma concomitante e subsequente, por readequação do Curso Técnico em
45 Enfermagem, autorizado pela Deliberação CEEed nº 405/2024”, relatada pela Conselheira Ana Rita
46 Berti Bagestan. **Destaque da Relatora:** informou que a Escola submeteu à apreciação deste

1 Colegiado a readequação de seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Projeto Pedagógico de
2 Curso (PPC). A iniciativa parte da prerrogativa institucional de atualização periódica e melhoria
3 contínua de seus processos educativos. Não havendo mais manifestações, aprovada por
4 unanimidade a Deliberação. **nº 262/2026**, Processo CEEed nº 26/2700-0000012-0, da Comissão de
5 Educação Profissional, que “Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do
6 Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na TecBrasil – Escola de
7 Educação Profissional, em Bento Gonçalves, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante
8 e subsequente, por readequação do Curso Técnico em Enfermagem, autorizado pela Deliberação
9 CEEed nº 788/2024”, relatada pelo Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha. Não havendo
10 manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 263/2026**, Processo CEEed
11 nº 26/2700-0000013-8, da Comissão de Educação Profissional, que “Aprova o Projeto Pedagógico
12 do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico
13 Ambiente e Saúde, na TecBrasil – Escola de Educação Profissional, em Novo Hamburgo,
14 desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e subsequente, por readequação do Curso
15 Técnico em Enfermagem, autorizado pela Deliberação CEEed nº 807/2024”, relatada pelo
16 Conselheiro Luís Felipe Loro. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a
17 Deliberação. **Deliberação nº 264/2026**, Processo SE nº 25/1900-0035232-0, da Comissão de
18 Educação Profissional, que “Recredencia, por 3 anos, a partir de agosto de 2025, a Escola de
19 Educação Profissional República, em Porto Alegre, para a oferta do Curso Técnico em Transações
20 Imobiliárias – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido de forma concomitante e
21 subsequente, na modalidade de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos. Aprova o
22 Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso
23 Técnico Transações Imobiliárias, autorizado a funcionar pela Deliberação CEEed nº 444/2022.
24 Aprova o Regimento Escolar para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade
25 de Educação a Distância (EaD)”, relatada pela Conselheira Márcia Coiro. Não havendo
26 manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 265/2026**, Processo SE nº
27 25/1900-0020408-9, da Comissão de Educação Profissional, que “Considera cumprida, pela Escola
28 Técnica Cristo Redentor, em Porto Alegre, a providência estabelecida na Deliberação CEEed nº
29 514/2025, referente à oferta do Curso Técnico em Administração – eixo tecnológico Gestão e
30 Negócios, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e subsequente.”, relatada pelo
31 Conselheiro Oswaldo Dalpiaz. **Destaque do Relator:** iniciou sua manifestação expressando
32 profundo contentamento e gratidão pelo período de seis anos em que integrou este Colegiado.
33 Ressaltou que esta constitui sua última intervenção oficial, tendo em vista o encerramento de seu
34 mandato na próxima semana. Em tom de despedida, agradeceu aos pares pela convivência
35 enriquecedora e pela oportunidade ímpar de contribuir com a educação do Rio Grande do Sul. No
36 que tange à ordem do dia, apresentou o relato de dois processos referentes à mesma instituição de
37 ensino, informando que a escola atendeu integralmente às diligências e providências solicitadas
38 pelos(as) Conselheiros(as) em análises pretéritas. Não havendo mais manifestações, aprovada por
39 unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 266/2026**, Processo SE nº 25/1900-0020408-9, da
40 Comissão de Educação Profissional, que “Considera cumprida, pela Escola Técnica Cristo
41 Redentor, em Porto Alegre, a providência estabelecida na Deliberação CEEed nº 515/2025, referente
42 à oferta do Curso Técnico em Publicidade – eixo tecnológico Produção Cultural e Design,
43 desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e subsequente”, relatada pelo Conselheiro
44 Oswaldo Dalpiaz. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação.
45 **Deliberação nº 267/2026**, Processo SE nº 25/1900-0037291-7, da Comissão de Educação
46 Profissional, que “Credencia, por 3 anos, a Escola de Educação Profissional Santa Casa, em Porto
47 Alegre, para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – eixo
48 tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente. Aprova o Projeto Pedagógico do
49 Curso e autoriza o funcionamento desse Curso. Determina providências”, relatada pelo Conselheiro
50 Antônio Maria Melgarejo Saldanha. **Destaque do Relator:** solicitou especial registro quanto à
51 relevância da Escola, vinculada à Santa Casa de Misericórdia. Ressaltou que a instituição se
52 consolida como um modelo de excelência na Educação Profissional em Saúde, ao integrar, de

1 forma indissociável, a teoria acadêmica à prática em ambiente real. Este aprendizado é viabilizado
2 pelo acesso direto ao complexo hospitalar da Santa Casa, incluindo o Hospital Santa Clara e demais
3 unidades de atendimento, proporcionando ao estudante uma imersão técnica e científica de alta
4 complexidade. Não havendo mais manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação.
5 **Deliberação nº 268/2026**, Processo SE nº 25/1900-0037291-7, da Comissão de Educação
6 Profissional, que “Recredencia, por 5 anos, a Escola de Educação Profissional Santa Casa, em Porto
7 Alegre, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde,
8 desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico
9 do Curso e autoriza o funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em
10 Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e Saúde, desenvolvido presencialmente, de forma
11 concomitante e subsequente, autorizado pela Deliberação CEEEd nº 784/2023. Determina
12 providência”, relatada pelo Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha. Não havendo
13 manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 269/2026**, Processo SE nº
14 22/1900-0028184-2, da Comissão de Educação Profissional, que “Recredencia, por 5 anos, a contar
15 de 1º de janeiro de 2026, a Escola Estadual de Ensino Médio Bento Gonçalves, em Canoas, para a
16 oferta do Curso Técnico em Administração – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido
17 presencialmente, de forma subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o
18 funcionamento do Curso Técnico em Administração, por readequação do curso autorizado pela
19 Deliberação CEEEd nº 164/2019. Aprova Regimento Escolar para Educação Profissional. Considera
20 válidos os estudos do Curso Técnico em Administração – eixo tecnológico Gestão e Negócios,
21 desenvolvido presencialmente, de forma subsequente, nos anos letivos de 2024 e 2025. Determina
22 providência”, relatada pelo Conselheiro Sani Belfer Cardon. **Destaque do Relator:** ressaltou que a
23 presente Deliberação acompanha uma determinação de providência específica no que tange à
24 acessibilidade. Informou que foi estabelecido um cronograma com prazo determinado para que a
25 instituição promova as adequações arquitetônicas e pedagógicas necessárias, assegurando o pleno
26 atendimento e a inclusão de pessoas com deficiência, em estrita observância à legislação vigente.
27 Não havendo mais manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº**
28 **270/2026**, Processo CEEEd nº 25/2700-0000327-1, da Comissão de Ensino Médio e Educação
29 Superior, que “Aprova o Regimento Escolar Padrão, disciplinando o Ensino Médio, na modalidade
30 de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18
31 anos, a ser adotado pelas Escolas da Rede SEG – Sistema de Ensino Gaúcho”, relatada pelo
32 Conselheiro Néelson Soares de Almeida Junior. Não havendo manifestações, aprovada por
33 unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 271/2026**, Processo SE nº 25/1900-0003339-0, da
34 Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, que “Torna sem efeito a Deliberação CEEEd nº
35 444/2025, que credenciou a Escola de Ensino Médio Sesc São Leopoldo, em São Leopoldo/RS,
36 para a oferta do Ensino Médio, passando a integrar o Sistema Estadual de Ensino. Autorizou o
37 funcionamento desse Curso, nessa Escola. Aprovou Regimento Escolar. Acolheu o pedido quanto à
38 Homologação da Parceria entre a Escola de Ensino Médio Sesc São Leopoldo, em São Leopoldo, e
39 o SENAC/RS, para a oferta do Curso de Qualificação Profissional em Desenvolvedor back-end e
40 front-end, do eixo tecnológico Informação e Comunicação, segmento Tecnologia da Informação,
41 oferecido como Trilha do Itinerário Formativo de Aprofundamento do Ensino Médio, a ser
42 realizada no período letivo de 2026 a 2028, e determinou providência”, relatada pela Conselheira
43 Percila Silveira de Almeida. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação.
44 **Deliberação nº 272/2026**, Processo SE nº 19/1900-0052207-0, da Comissão de Ensino Médio e
45 Educação Superior, que “Credencia a Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Karaí Arandu, em
46 Viamão/RS, para a oferta do Ensino Médio. Autoriza o funcionamento desse Curso, nessa Escola.
47 Aprova Regimento Escolar Parcial. Determina providência”, relatada pela Conselheira Leticia
48 Grigoletto dos Santos. **Destaque da Relatora:** ratificou que o processo apresenta plena
49 conformidade com as normas e instruções vigentes deste Colegiado, estando apto à aprovação.
50 Ressaltou, com especial satisfação, a relevância do ato de credenciamento e autorização de
51 funcionamento de uma nova oferta de Ensino Médio para a Educação Escolar Indígena. Destacou
52 que tal medida representa um avanço histórico para a comunidade de Viamão, consolidando o

1 compromisso deste Conselho com a diversidade étnica e o fortalecimento da educação diferenciada
2 e intercultural. **Deliberação nº 273/2026**, Processo CEEed nº 23/2700-0000275-4, da Comissão de
3 Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados
4 por Carellis Deyanil Cequea Jimenez, na República Bolivariana da Venezuela”, relatada pela
5 Conselheira Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca. Não havendo manifestações, aprovada por
6 unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 274/2026**, Processo CEEed nº 26/2700-0000097-9, da
7 Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os
8 estudos realizados por Arthur José Tiecher, nos Estados Unidos da América”, relatada pela
9 Conselheira Marcia Adriana de Carvalho. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a
10 Deliberação. **Deliberação nº 275/2026**, Processo CEEed nº 26/2700-0000090-1, da Comissão de
11 Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados
12 por Michel Leal Tortosa, na República de Cuba”, relatada pela Conselheira Iara Sílvia Lucas
13 Wortmann. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº**
14 **276/2026**, Processo CEEed nº 26/2700-0000096-0, da Comissão de Legislação e Normas, que
15 “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Miguel Antonio
16 Izquierdo Bolivar, na República Bolivariana da Venezuela”, relatada pela Conselheira Karla
17 Fernanda Wunder da Silva. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação.
18 **Deliberação nº 277/2026**, Processo CEEed nº 26/2700-0000098-7, da Comissão de Legislação e
19 Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por
20 Abderrahim El Mazraoui, no Reino de Marrocos.”, relatada pelo Conselheiro Raul Gomes de
21 Oliveira Filho. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação**
22 **nº 278/2026**, Processo SE nº 26/1900-0001856-6, da Comissão de Legislação e Normas, que
23 “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Sheyla Natali Merlo
24 Roldán, na República Oriental do Uruguai”, relatada pela Conselheira Rose Mary Freitas da Silva.
25 Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 279/2026**,
26 Processo SE nº 25/1900-0041037-1, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara
27 equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Johny Andres Jaramillo Palacio,
28 na República da Colômbia”, relatada pelo Conselheiro Ruben Werner Goldmeyer. Não havendo
29 manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 280/2026**, Processo SE nº
30 24/1900-0040819-3, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
31 Médio brasileiro os estudos realizados por Ritvelis Desiree Gonzalez Pitre, na República
32 Bolivariana da Venezuela”, relatada pelo Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho. Não havendo
33 manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 281/2026**, Processo SE nº
34 24/1900-0040795-2, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
35 Médio brasileiro os estudos realizados por Israel Jesus Perez Gonzalez, na República Bolivariana da
36 Venezuela”, relatada pela Conselheira Iara Sílvia Lucas Wortmann. Não havendo manifestações,
37 aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 282/2026**, Processo SE nº 26/1900-
38 0002315-2, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio
39 brasileiro os estudos realizados por Lago de Luna Alfaro Mejias, na República Bolivariana da
40 Venezuela”, relatada pela Conselheira Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca. Não havendo
41 manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 283/2026**, Processo SE nº
42 26/1900-0002318-7, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
43 Médio brasileiro os estudos realizados por Moises Rafael Hernandez Malave, na República
44 Bolivariana da Venezuela”, relatada pelo Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha. Não
45 havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 284/2026**,
46 Processo CEEed nº 26/2700-0000101-0, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara
47 equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Schneider Camille, na República
48 do Haiti”, relatada pela Conselheira Karla Fernanda Wunder da Silva. Não havendo manifestações,
49 aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 285/2026**, Processo CEEed nº 26/2700-
50 0000103-7, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio
51 brasileiro os estudos realizados por Zoha Thainelys Alzakout Nassr, na República Bolivariana da
52 Venezuela”, relatada pela Conselheira Marcia Adriana de Carvalho. Não havendo manifestações,

1 aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 286/2026**, Processo CEEed nº 26/2700-
2 0000104-5, da Comissão de Legislação e Normas, que “ Declara equivalentes ao Ensino Médio
3 brasileiro os estudos realizados por Diego Alfonso Idrogo Machique, na República Bolivariana da
4 Venezuela”, relatada pelo Conselheiro Raul Gomes de Oliveira Filho. Não havendo manifestações,
5 aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 287/2026**, Processo CEEed nº 26/2700-
6 0000105-3, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio
7 brasileiro os estudos realizados por Vanessa de los Angeles Betancourt, na República Bolivariana
8 da Venezuela.”, relatada pela Conselheira Rose Mary Freitas da Silva. Não havendo manifestações,
9 aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 288/2026**, Processo SE nº 26/1900-
10 0002340-3, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio
11 brasileiro os estudos realizados por Maria Vanessa Rojas Gonzalez, na República Argentina”,
12 relatada pela Conselheira Carla Tatiana Labres dos Anjos. Não havendo manifestações, aprovada
13 por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 289/2026**, Processo CEEed nº 26/2700-0000102-9,
14 da Comissão de Ensino Fundamental e Comissão de Educação Infantil, que “Aprova o Regimento
15 Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola de Ensino
16 Fundamental Pequena Casa da Criança, em Porto Alegre”, relatada pelos Conselheiros Fabrício
17 Soares e Bruno Ferreira. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação.
18 **Deliberação nº 290/2026**, Processo SE nº 22/1900-0000489-0, da Comissão de Ensino Médio e
19 Educação Superior e Comissão Ensino Fundamental, que “Descredencia, por mudança de sede, o
20 Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Ensinando e Aprendendo, à
21 Rua João Adrião Gonçalves, nº 1799, em Palmeira das Missões. Credencia o Núcleo Estadual de
22 Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Ensinando e Aprendendo, à Avenida
23 Independência, nº 1430, em Palmeira das Missões, para a oferta do Ensino Fundamental – anos
24 finais e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para estudantes maiores
25 de 18 anos. Descredencia, por mudança de sede, o Núcleo Estadual de Educação de Jovens e
26 Adultos e de Cultura Popular Ensinando e Aprendendo, à Avenida Independência, nº 1430, em
27 Palmeira das Missões. Credencia o Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura
28 Popular Ensinando e Aprendendo, à Rua Palmeira, nº 161, em Palmeira das Missões, para a oferta
29 do Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e
30 Adultos, para estudantes maiores de 18 anos”, relatada pelo Conselheiro Sani Belfer Cardon e pela
31 Conselheira Sandra Beatriz Silveira. **Destaque do Relator Sani Belfer Cardon:** pontuou a
32 regularidade do credenciamento da escola em sua sede atual, após as retificações de endereço
33 ocorridas durante o trâmite processual. Registrou, assinalando que, após oito anos de efetiva
34 contribuição como representante do SINPRO/RS, despede-se das atividades de relatoria em
35 plenária. Não havendo mais manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação **Deliberação**
36 **nº 291/2026**, Processo SE nº 25/1900-0011991-0, da Comissão de Ensino Médio e Educação
37 Superior e Comissão Ensino Fundamental, que “Descredencia, por mudança de sede, o Polo de
38 Apoio Presencial, em Santa Maria, do Colégio Agir, com sede em Porto Alegre/RS, da Rua Silva
39 Jardim, nº 1.383. Credencia, em caráter excepcional, por 2 anos, o Polo de Apoio Presencial, em
40 Santa Maria, do Colégio Agir, com sede em Porto Alegre/RS, para o desenvolvimento de atividades
41 pedagógicas e administrativas, referentes à oferta do Ensino Fundamental – anos finais, na
42 modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, para estudantes
43 matriculados até o ano de 2025. Credencia, até 19 de dezembro de 2028, o Polo de Apoio
44 Presencial, em Santa Maria, do Colégio Agir, com sede em Porto Alegre/RS, à Rua Dr. Bozano, nº
45 478, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas, referentes à oferta do
46 Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância,
47 para maiores de 18 anos. Considera válidos os estudos realizados no segundo semestre de 2025.
48 Determina providência”, relatada pelas Conselheiras Iara Sílvia Lucas Wortmann e Sandra Balbé de
49 Freitas. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº**
50 **292/2026**, Processo SE nº 24/1900-0053332-0, da Comissão de Educação Profissional, que “Torna
51 sem efeito a Deliberação CEEed nº 116/2025, que credenciou, por 3 anos, o Colégio INEDI, em
52 Cachoeirinha, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico Ambiente e

1 Saúde, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante e subsequente. Aprovou o Projeto
2 Pedagógico do Curso e autorizou o funcionamento desse Curso. Aprovou o Regimento Escolar para
3 a Educação Profissional. Determinou providência”, relatada pelo Conselheiro Nélon Soares de
4 Almeida Junior. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação.
5 **Deliberação nº 293/2026**, Processo SE nº 26/1900-0001472-2, da Comissão de Educação
6 Profissional, que “Recredencia, por 5 anos, a contar de 1º de janeiro de 2026, a Unidade de Ensino
7 Colégio Sinodal Progresso – Montenegro, em Montenegro, pertencente ao Centro Tecnológico
8 Progresso, com sede em Montenegro, para a oferta do Curso Técnico em Administração – eixo
9 tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido presencialmente, de forma concomitante,
10 concomitante intercomplementar e subsequente. Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o
11 funcionamento desse Curso, por readequação do Curso Técnico em Administração, autorizado a
12 funcionar pela Deliberação CEEed nº 740/2019. Aprova o Regimento Escolar para a Educação
13 Profissional do Centro Tecnológico Progresso. Considera válidos os estudos do Curso Técnico em
14 Administração – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido presencialmente, de forma
15 concomitante e subsequente, no segundo semestre do ano de 2022 e dos anos de 2023 a 2025”,
16 relatada pela Conselheira Márcia Sartor Coiro. **Destaque da Relatora:** destacou que o
17 recredenciamento da instituição deve ser celebrado como um marco de excelência, ressaltando o
18 zelo da escola na articulação de parcerias estratégicas para a oferta do Ensino Médio. Declarou o
19 processo em plenas condições de aprovação, fazendo votos de sucesso à comunidade da Escola
20 Sinodal de Montenegro em sua nova jornada educativa. **Comentário do Conselheiro Oswaldo**
21 **Dalpiaz:** solicitou registro para um destaque especial à referida instituição. Enfatizou que a escola,
22 que celebra 150 anos de fundação neste exercício, é um exemplo de superação e resiliência.
23 Recordou o histórico adverso das últimas quatro décadas, período em que a unidade enfrentou
24 sucessivas e severas enchentes que comprometeram suas estruturas térreas, incluindo a Educação
25 Infantil e a Secretaria. Sublinhou o dinamismo ímpar da entidade, que superou as dificuldades em
26 oportunidades de engajamento comunitário em torno de seu Projeto Pedagógico. Concluiu
27 afirmando que a aprovação desta deliberação não apenas regulariza a oferta, mas impulsiona a
28 instituição a seguir sua missão na região, com foco especial na qualidade da Educação Profissional
29 oferecida aos seus discentes. Não havendo mais manifestações, aprovada por unanimidade a
30 Deliberação. **Deliberação nº 294/2026**, Processo SE nº 26/1900-0001635-0, da Comissão de
31 Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino Médio brasileiro os estudos realizados
32 por Catarina Makunde David, na República de Angola”, relatada pelo Conselheiro Ruben Werner
33 Goldmeyer. **Destaque do Relator:** reiterou que, segundo o trâmite regimental, este deverá ser o
34 último processo de sua relatoria a ser submetido à apreciação deste Colegiado no encerramento de
35 seu segundo mandato. Ressaltou que, ao concluir este ciclo de oito anos como representante do
36 SINEPE/RS no Conselho Estadual de Educação, expressou seu reconhecimento pelo intenso
37 volume de trabalho realizado e pela riqueza do intercâmbio institucional. Estendeu seus
38 agradecimentos a todos os presentes, enfatizando o valioso aprendizado compartilhado com os
39 demais Conselheiros(as) e o apoio técnico fundamental do corpo de assessores(as), reafirmando seu
40 compromisso com a excelência da educação privada e pública no Estado. Não havendo mais
41 manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação **Deliberação nº 295/2026**, Processo SE nº
42 26/1900-0001649-0, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
43 Médio brasileiro os estudos realizados por José Madureira Makunde Sassoma, na República de
44 Angola”, relatada pela Conselheira Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca. Não havendo
45 manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação **Deliberação nº 296/2026**, Processo SE nº
46 26/1900-0001764-0, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
47 Médio brasileiro os estudos realizados por Janis Daniela Suarez Escalona, na República Bolivariana
48 da Venezuela”, relatada pelo Conselheiro Antônio Maria Melgarejo Saldanha. Não havendo
49 manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 297/2026**, Processo SE
50 nº 26/1900-0002692-5, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
51 Médio brasileiro os estudos realizados por Fernando Jesus Parejo Rojas, na República Bolivariana
52 da Venezuela”, relatada pela Conselheira Carla Tatiana Labres dos Anjos. Não havendo

1 manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 298/2026**, Processo SE nº
2 26/1900-0002718-2, da Comissão de Legislação e Normas, que “Declara equivalentes ao Ensino
3 Médio brasileiro os estudos realizados por Gissell Uageito Domingos, na República de
4 Moçambique.”, relatada pela Conselheira Iara Sílvia Lucas Wortmann. Não havendo manifestações,
5 aprovada por unanimidade a Deliberação. **Deliberação nº 299/2026**, Processo CEEed nº 25/2700-
6 0000248-8, da Comissão de Legislação e Normas, que “Constata o cometimento de irregularidade
7 pela Forma Mais Porto Alegre – Escola de Ensino Médio, em Porto Alegre, e por sua mantenedora,
8 Grupo Educacional Forma Mais Ltda., por ofertar curso de Ensino Médio, na modalidade de
9 Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação a Distância, em desacordo com os atos
10 autorizativos e com as normativas vigentes, entre os anos de 2021 e 2025, no que se refere à carga
11 horária total do curso, mediante supressão de etapas previstas na organização curricular, com
12 utilização indevida dos institutos da classificação e da reclassificação de estudantes. Constata o
13 cometimento de irregularidade pela Forma Mais Porto Alegre – Escola de Ensino Médio, em Porto
14 Alegre, e pela sua mantenedora, Grupo Educacional Forma Mais Ltda., ao divulgar a oferta do
15 curso de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sem o devido ato
16 de autorização previstos na Resolução CEEed nº 320/2012. Constata o descumprimento pela Forma
17 Mais Porto Alegre – Escola de Ensino Médio, em Porto Alegre, de disposições do Parecer CEEed nº
18 325/2014, quanto à adequabilidade de dados garantidores da efetiva legitimação do percurso escolar
19 dos estudantes, constantes nos documentos escolares disponibilizados pela Mantenedora da referida
20 instituição de ensino. Susta, por medida de cautela, a efetivação de novas matrículas de estudantes
21 no Curso de Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na forma de Educação
22 a Distância, até o cumprimento integral das providências determinadas nesta Deliberação e nova
23 manifestação deste Conselho. Susta o exame de novos processos de credenciamento da Forma Mais
24 Porto Alegre – Escola de Ensino Médio, em Porto Alegre, quanto a pedidos de transferência de
25 manutenção em que qualquer sucedâneo do Grupo Educacional Forma Mais Ltda. figure como parte
26 interessada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Deliberação.
27 Determina providências ao Grupo Educacional Forma Mais Ltda., mantenedora da Forma Mais
28 Porto Alegre – Escola de Ensino Médio, em Porto Alegre, nos termos do subitem 17.1, desta
29 Deliberação. Estabelece medidas à 1ª CRE, conforme subitem 17.2 desta Deliberação”, relatada
30 pela Conselheira Carla Tatiana Labres dos Anjos. **Destaque da Relatora:** informou que, diante da
31 constatação de irregularidades e do não atendimento às diligências para o envio de documentos
32 obrigatórios, a Deliberação propõe a aplicação de sanções administrativas de caráter documental.
33 **Comentário do Conselheiro Antônio Saldanha:** relatou que, em visita técnica *in loco*, constatou
34 que a instituição possui infraestrutura adequada, pleno funcionamento e registros de presença e vida
35 escolar atualizados. Argumentou pela ausência de má-fé por parte da escola e sugeriu a supressão
36 da sanção de sustação de novos processos. **Comentário do Conselheiro Raul Filho:** ressaltou que
37 a matéria foi amplamente exaurida em sede de Comissão, onde foram concedidas reiteradas
38 oportunidades ao mantenedor para a regularização documental. **Comentário da Conselheira**
39 **Sônia:** ratificou que, embora a estrutura física seja satisfatória, a apresentação dos documentos
40 imprescindíveis é condição *sine qua non* para a regularidade da oferta, restando ao Colegiado o
41 cumprimento das normativas vigentes. **Conselheira Carla** pontuou que a instituição foi orientada a
42 solicitar reconsideração nos termos da Resolução CEEed nº 320/2012, e que a sustação de matrículas
43 possui caráter temporário, perdurando apenas até o cumprimento das providências. Diante da
44 discordância manifestada pelo Conselheiro Antônio, que solicitou retirada de pauta do processo, a
45 **Conselheira Carla decidiu pela retirada de pauta da matéria** para análise aprofundada,
46 submetendo tal encaminhamento à votação do Plenário. **Presidente Fátima Ehlert:** realizou a
47 leitura do art. 21 do Regimento Interno, segundo o qual “o pedido de retirada de pauta de qualquer
48 material em apreciação poderá ser solicitado antes da votação por Conselheiros ao presidente que o
49 submeterá à decisão do plenário, segue, então a votação”. Submetida à votação nominal, foi
50 aprovada por maioria a retirada de pauta da Deliberação, com 22 votos favoráveis dos(as)
51 Conselheiros(as): Ana Rita Berti Bagestan, Antônio Maria Melgarejo Saldanha, Bruno Ferreira,
52 Carla Tatiana Labres dos Anjos, Fabiane Cristina Martins de Oliveira, Fabrício Soares, Gládis

1 Elise Pereira da Silva Kaercher, Iara Sílvia Lucas Wortmann, Karla Fernanda Wunder da Silva,
2 Letícia Grigoletto dos Santos, Luís Felipe Loro, Márcia Sartor Coiro, Néelson Soares de Almeida
3 Junior, Nirlene Aparecida Silveira Boeri, Oswaldo Dalpiaz, Percila Silveira de Almeida, Rose Mary
4 Freitas da Silva, Ruben Werner Goldmeyer, Sandra Balbé de Freitas, Sani Belfer Cardon, Simone
5 Goldschmidt e Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca; manifestarem-se contrariamente à
6 retirada de pauta, a Conselheira Marcia Adriana de Carvalho e o Conselheiro Raul Gomes de
7 Oliveira Filho. Não havendo mais manifestações, aprovada por maioria a retirada de pauta da
8 Deliberação nº 299. **A Deliberação nº 301 foi renumerada, ocupando o lugar da Deliberação nº**
9 **299. Deliberação nº 300/2026**, Processo CEEed nº 25/2700-0000092-2, da Comissão de Legislação
10 e Normas, que “Reconhece os atos pedagógicos realizados pelos estudantes das turmas do Curso
11 Normal – Aproveitamento de Estudos, nos anos de 2012 e 2013, no Instituto Estadual de Educação
12 Visconde de Cairu, em Santa Rosa. Manifesta-se favoravelmente à validação da carga horária
13 desenvolvida no componente curricular Língua Portuguesa, ofertado nos anos de 2012 e 2013, para
14 fins de integralização do componente História da Educação, previsto no Plano de Estudos
15 homologado, desde que comprovadas, por documentação pedagógica, as atividades desenvolvidas e
16 os respectivos registros de avaliação. Determina providência ao Instituto Estadual de Educação
17 Visconde de Cairu, em Santa Rosa, nos termos do subitem 20.1 desta Deliberação. Estabelece
18 medidas à 17ª CRE, conforme subitem 20.2 desta Deliberação.”, relatada pela Conselheira Iara
19 Sílvia Lucas Wortmann. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação.
20 **Deliberação nº 301/2026**, Processo CEEed nº 25/2700-0000092-2, da Comissão de Legislação e
21 Normas, que “Reconhece os atos pedagógicos desenvolvidos pelo Instituto Estadual de Educação
22 Cardeal Pacelli, em Três de Maio, no Curso Normal – Aproveitamento de Estudos, referentes aos
23 anos de 2012 a 2015, nas turmas APE08, APE09 e APE10. Manifesta-se favorável à convalidação
24 da carga horária, desenvolvida por meio dos componentes curriculares, “Didática Geral” e
25 “Seminário Integrado”; “Psicologia da Educação/Fundamentos Psicológicos” e “Psicologia”, por
26 meio de equivalência de conteúdos, atividades e avaliação. Determina providência ao Instituto
27 Estadual de Educação Cardeal Pacelli, nos termos do subitem 22.1 desta Deliberação. Estabelece
28 medidas à 17ª CRE, conforme subitem 22.2 desta Deliberação”, relatada pela Conselheira Iara
29 Sílvia Lucas Wortmann. Não havendo manifestações, aprovada por unanimidade a Deliberação.
30 **Comunicações da Presidência: Convites:** Recebemos, por e-mail no dia 06 de abril de 2026, do
31 Presidente do FONCEDE, Conselheiro Felipe Michel Braga, convite recebido do MEC, para o II
32 Seminário Juros por Educação, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de abril de 2026, em Brasília. O
33 evento tem como objetivo apresentar, discutir e fornecer subsídios sobre a implementação do
34 Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados Propag e Programa Juros por Educação.
35 **Publicações Oficiais: Diário Oficial da União: Do dia 31 de março de 2026:** a) Lei nº 15.365, de
36 30 de março de 2026, que altera a Lei nº 13.652, de 13 de abril de 2018, para instituir o Dia
37 Nacional do Orgulho Autista. Lei nº 15.365, de 30 de março de 2026. Ficam instituídos o Dia
38 Nacional de Conscientização sobre o Autismo e o Dia Nacional do Orgulho Autista, a serem
39 celebrados, anualmente, nos dias 2 de abril e 18 de junho, respectivamente. b) DECRETO Nº
40 12.916, DE 30 DE MARÇO DE 2026. Institui a Política Nacional das Artes. Fica instituída a
41 Política Nacional das Artes - PNA, com a finalidade de ampliar o acesso e promover o direito da
42 população brasileira às artes como parte do exercício dos direitos culturais de que trata o art. 215 da
43 Constituição. **Diário Oficial do Estado:** Do dia 25 de março de 2026: Decreto nº 58.684, de 23 de
44 março de 2026. Altera o Decreto nº 57.408, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os bens
45 móveis inservíveis da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional. Do dia 31 de
46 março de 2026: INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2026 – SEDUC. Altera a Instrução Normativa Nº
47 01/2026 - SEDUC que estabelece normas e procedimentos operacionais de gestão do Programa Pé
48 no Futuro, referentes ao pagamento dos auxílios financeiros, conforme previstos pelo Decreto nº
49 58.518, de 16 de dezembro de 2025. **Comentário da Conselheira Percila Silveira de Almeida:**
50 saudou o Plenário e manifestou-se na condição de representante da Aesufope ao longo dos últimos
51 quatro anos. Informou que seu mandato encerrar-se-á formalmente na próxima quarta-feira, durante
52 a sessão plenária presencial deste Conselho. Expressou, em tom de despedida, gratidão pelo

1 privilégio do convívio e pelo vasto aprendizado adquirido junto aos seus pares no período de seu
2 mandato. Relembrou, com deferência, que ao ser nomeada, sucedeu o Conselheiro Gabriel
3 Grabowski, a quem citou como uma referência fundamental para sua trajetória e atuação técnica
4 neste Colegiado. Não havendo mais comunicações dos (as) Conselheiros (as) **encerro** a presente
5 Sessão Plenária e convocação de acordo com o Art. 16, Inciso IV, do Regimento Interno a próxima,
6 para o dia 15 de abril de 2026, quarta-feira, na forma presencial, na sede da Famurs, com
7 transmissão, em tempo real, pelo Canal do CEEEd/RS, no YouTube. Na ocasião, realizaremos a
8 Solenidade de Encerramento de mandatos de Conselheiros/as, período de 2022 a 2026, e Cerimônia
9 de Posse dos Conselheiros/as nomeados/as e reconduzidos/as, para o período de 2026 a 2030. Nada
10 mais havendo a constar, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada
11 Secretária-Geral, **Patrícia Rodrigues Braunn**.